

LEI Nº 723/2006

ESTRUTURA A CONTROLADORIA NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que consta na Resolução nº 1.120 de dezembro de 2005/ TCM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - A unidade de coordenação de controle interno, denominada de CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO é o órgão subordinado ao Gabinete do Prefeito, que tem por finalidade a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, tendo por objetivo observar a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão de recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, obedecendo as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal que cria o Sistema de Controle Interno municipal, n. 687/05 de 04 de agosto de 2005, com as seguintes áreas de competência:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao município efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento, contabilidade e finanças;

V – e demais competências estabelecidas na Lei que institui o Sistema de Controle Interno.



ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA



Art. 2º - A Controladoria Geral do Município será composta pela Coordenação de Controle Interno e pela Assessoria de Controle Interno.

Art. 3º - Após a publicação desta Lei, o Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar o Regimento interno da Controladoria Geral do Município.

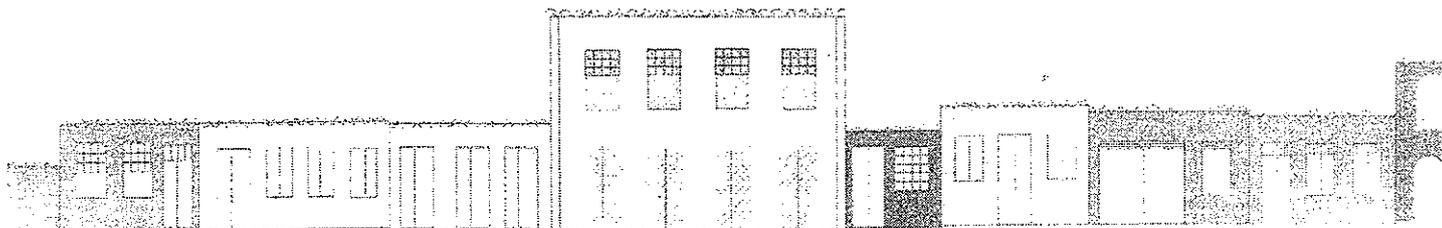
Art. 4º - Ficam criados os cargos comissionados constantes no Anexo-I parte integrante da Lei nº 723/2006.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 23 de agosto de 2006.

FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito

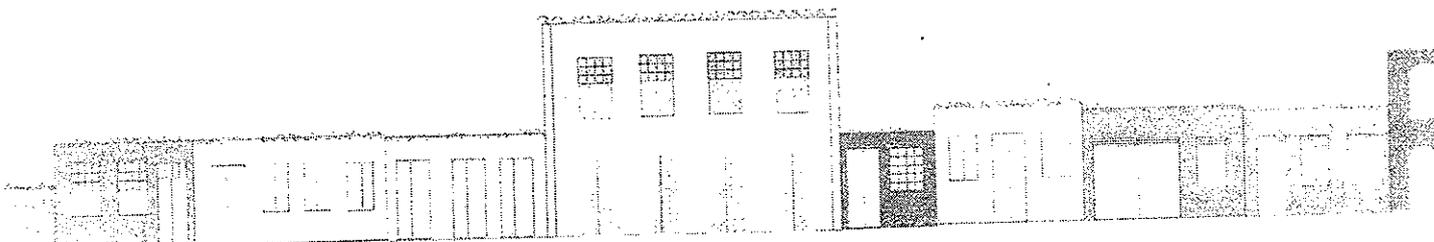


ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA



ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	R\$ 1.650,00
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	01	R\$ 1.000,00
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	01	R\$ 1.000,00



ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA